Lei nº 1.649, de 20 de agosto de 2025

Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023, que dispõe sobre repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar na Emenda Constitucional 127/2022.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2025.

André Luiz Barros da Silva
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.649, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023, que dispõe sobre repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar na Emenda Constitucional 127/2022.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.519, de 04 de setembro de 2.023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3058A2A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/08/2025. Edição 2622
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/